

PORTARIA CRCMG N.º 064, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Regulamento dos Grupos de Estudos Técnicos e das Comissões do CRCMG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que as comissões técnicas e os Grupos de Estudos Técnicos (GETs) são instâncias de representação e apoio institucional, conforme determina o inciso III do art. 8º do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 396/2018;

Considerando que as comissões administrativas e as comissões especiais são instâncias de apoio à governança, conforme determina o inciso IV do art. 8º do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 396/2018;

Considerando a missão dos Grupos de Estudos Técnicos de debater, estudar e sugerir melhorias nos assuntos de interesse da classe contábil;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Grupos de Estudos Técnicos e das Comissões do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, que passa a integrar esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CRCMG n.º 012/2008.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES DO CRCMG

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o regime de funcionamento, finalidades e formas de constituição dos Grupos de Estudos Técnicos (GETs) e das comissões do CRCMG.

Parágrafo único. A finalidade dos GETs e comissões deverá conter-se nos limites da competência institucional do CRCMG, em apoio às atividades legais e ao desenvolvimento e consolidação da imagem do Conselho.

Art. 2º Compete ao Presidente do CRCMG propor a criação de Grupos de Estudos Técnicos e de comissões, devendo ser comunicada ao Conselho Diretor e ao Plenário.

Art. 3º Compete ao Presidente do CRCMG nomear os integrantes e Coordenadores dos Grupos de Estudos Técnicos e das comissões.

Parágrafo único. Para compor os Grupos de Estudos Técnicos e as comissões, os profissionais da contabilidade indicados deverão estar em situação regular perante o CRCMG e não poderão ter sofrido penalidade ética transitada em julgado nos últimos 5 anos.

Art. 4º Compete ao Presidente do CRCMG estabelecer o prazo de duração de cada Grupo de Estudos Técnicos e comissão, que não poderá ultrapassar o período de seu mandato.

CAPÍTULO II Grupos de Estudos Técnicos

Art. 5º Poderão participar dos Grupos de Estudos Técnicos os profissionais da contabilidade registrados no CRCMG e profissionais inscritos em conselhos de profissões afins, desde que a finalidade do grupo e as ações propostas justifiquem essa participação.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho serão integrados por 5 membros, no mínimo, e por 12, no máximo.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Grupo de Estudos Técnicos:

- I – coordenar o Grupo de Estudos Técnicos para o qual foi designado;
- II – zelar para que os objetivos do grupo sejam cumpridos;
- III – solicitar a convocação, instalar e presidir as reuniões;

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES DO CRCMG

IV – proferir, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate em votações;

V – organizar a pauta das reuniões;

VI – apresentar à Presidência, até a segunda Reunião Plenária após sua posse, o plano de trabalho que será desenvolvido até 31 de dezembro de cada ano;

VII – submeter as atividades do grupo à consideração do Presidente do CRCMG por meio dos relatórios das reuniões realizadas, devidamente acompanhados da respectiva lista de presença;

VIII – manter atualizado o campo destinado ao GET no portal do CRCMG, constando as informações sobre o planejamento e a execução das ações, com o apoio da Assessoria de Relacionamento Institucional.

Art. 7º O Presidente do Conselho deverá ter conhecimento prévio da pauta das reuniões convocadas pelos Coordenadores dos Grupos de Estudos Técnicos, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º O limite máximo para a realização de reuniões presenciais será de cinco reuniões anuais.

§ 2º Toda reunião deverá ser registrada por meio de lista de presença e de relatório, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste regulamento, devendo constar a assinatura de pelo menos a maioria de seus membros no relatório, a ser apresentado à Presidência, em até 10 (dez) dias após a realização da reunião.

§ 3º. Para que sejam aprovadas novas reuniões do GET, a apresentação dos relatórios acompanhados das listas de presença à Presidência, de que trata o parágrafo anterior, deve estar regular.

Art. 8º Ao término de cada exercício, deverá ser apresentado ao CRCMG relatório circunstanciado das atividades contendo todo o trabalho realizado, as recomendações sugeridas, as medidas efetivamente adotadas e o plano de trabalho para o exercício seguinte, se for o caso.

§ 1º. A critério do CRCMG, o relatório de que trata o *caput* deste artigo poderá ser divulgado no portal do Conselho, no menu específico dos Grupos de Estudos Técnicos.

§ 2º. No relatório de que trata o *caput* deste artigo, não poderão constar referências a marcas, seja de produtos, instituições ou serviços, incluindo marcas de organizações contábeis, nem qualquer tipo de propaganda não autorizada pelo CRCMG.

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES DO CRCMG

Art. 9º As informações sobre resultados e ações dos Grupos de Estudos Técnicos deverão ser divulgadas, exclusivamente, nas páginas institucionais do CRCMG na internet, inclusive no caso de redes sociais, nas quais fica proibida a criação de página específica por GET. As publicações de informações devem seguir, ainda, o disposto no “Regulamento de Divulgação de Informações nos Meios de Comunicação do CRCMG”, aprovado por portaria específica.

Art. 10. Os integrantes dos Grupos de Estudos Técnicos ficam proibidos de usar a informação de sua participação no GET ou a logomarca do CRCMG para promoção pessoal ou para fins de interesse pessoal.

Art. 11 Por questões de ordem técnica ou disciplinar poderá ocorrer substituição de membros dos Grupos, proposta pelo Coordenador e aprovada pelo Presidente do Conselho, obedecendo-se o rito o previsto no artigo 4º deste Regulamento.

CAPÍTULO III Comissões

Art. 12. Poderão participar das comissões funcionários e conselheiros do CRCMG, profissionais da contabilidade registrados no CRCMG e outras pessoas, desde que a finalidade e as ações propostas justifiquem essa participação.

Art. 13. Compete ao coordenador da comissão:

I – coordenar a comissão para a qual foi designado;

II – zelar para que os objetivos da comissão sejam cumpridos;

III – solicitar a convocação, instalar e presidir as reuniões;

IV – proferir, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate em votações;

V – organizar a pauta das reuniões;

VI – realizar o registro das reuniões por meio da assinatura da lista de presença e de relatório.

Art. 14. Toda reunião da comissão deverá ser registrada em relatório.

§ 1º. A critério do CRCMG, o relatório de que trata o caput deste artigo poderá ser divulgado no portal do Conselho.

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES DO CRCMG

§ 2º. No relatório de que trata o caput deste artigo, não poderão constar referências a marcas, seja de produtos, instituições ou serviços, incluindo marcas de organizações contábeis, nem qualquer tipo de propaganda não autorizada pelo CRCMG.

Art. 15. As informações sobre resultados e ações das comissões deverão ser divulgadas, exclusivamente, nas páginas institucionais do CRCMG na internet, inclusive no caso de redes sociais, nas quais fica proibida a criação de página específica por comissão. As publicações de informações devem seguir, ainda, o disposto no “Regulamento de Divulgação de Informações nos Meios de Comunicação do CRCMG”, aprovado por portaria específica.

Art. 16. Os integrantes das comissões ficam proibidos de usar a informação de sua participação na comissão ou a logomarca do CRCMG para promoção pessoal ou para fins de interesse pessoal.

CAPÍTULO IV Disposições finais

Art. 17. As atividades desenvolvidas pelos membros das comissões e dos Grupos de Estudos Técnicos são consideradas de relevante interesse da classe e serão desempenhadas voluntariamente e sem remuneração. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação de seus membros provenientes do interior do Estado de Minas Gerais, quando no desempenho de suas atividades, deverão ser previamente autorizadas e obedecerão ao estabelecido em resolução específica, exceto nas comissões e grupos de trabalho em cuja portaria de criação conste explicitamente que as despesas para a participação de seus membros não serão custeadas pelo CRCMG.

Art. 18. Os Grupos de Estudos Técnicos e as comissões poderão ser extintos a qualquer tempo, por proposição do Presidente, devendo a proposta ser apreciada pelo Conselho Diretor.


Art. 19. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2018.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES DO CRCMG

Anexo I – Modelo de lista de presença de reunião

		LISTA DE PRESENÇA EM REUNIÃO	
Nome da Comissão/GET: _____			
Data: ____/____/____		Horário: _____	Local: _____
PARTICIPANTE	FUNÇÃO	ASSINATURA	
	COORDENADOR(A)		
	VIC-COORDENADOR(A)		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		
	INTEGRANTE		

Anexo II – Modelo de relatório de reunião

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES DO CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS RELATÓRIO DE REUNIÃO

DATA:	
INÍCIO:	
TÉRMINO:	
LOCAL:	
PARTICIPANTES:	
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	

REUNIÃO DA (NOME DA COMISSÃO OU GRUPO DE ESTUDOS TÉCNICOS)

RELATÓRIO DE REUNIÃO

ASSUNTOS EM PAUTA

1. Assunto
2. Assunto
3. Assunto
4. Assunto
5. Assunto

Nome	Assinatura